



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 - SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2019
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.264

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Excesso de arrecadação no orçamento vigente, na valor de R\$ 140.977,75, e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Turismo - SEMECE, na importância **R\$ 140.977,75** (cento e quarenta mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO			
144	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	140.977,75
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0212
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	012	011 Convenio Transporte Escolar	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

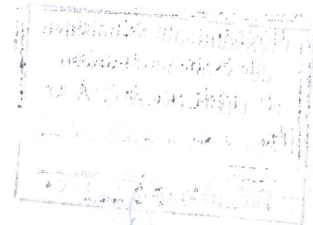
Excesso:		140.977,75
PRORROGAÇÃO DO CONVENIO		
Nº 318/PGE-2018, TRANSPORTE		
ESCOLAR 2019. 1º E 2º PARCELAS		
Fontes de Recurso		
2	12	140.977,75

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 5.968 de 01 de julho, que aprova para o exercício de 2.019, o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOD, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2.019 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de Julho de 2019.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

Gabinete do Prefeito

na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a serem indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO
PUBLICADO
DE 14/02/1992